



Poder Judiciário

4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia-GO
Av. Olinda, Esq. com Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, 8º andar, sala 823, Pq. Lozandes, Goiânia GO,
CEP: 74.884-120
Telefone/WhatsApp: (62) 3018-6807, E-mail: 4upj.civelgyn@tjgo.jus.br

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO
(BEM IMÓVEL)**

Processo: 5164189-66.2016.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de
Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Promovente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENTANA, CPF nº 14.180.101/0001-04

Promovido: NATALIA KAREM ROCHA CAIXETA, CPF nº 872.070.282-53

Valor da Causa: R\$ 2.016,40

Juiz(a): Raquel Rocha Lemos

Valor atualizado do débito (24/06/2024): R\$ 62.864,44

Aos 27 de junho de 2024, às 13:07:27, em cumprimento ao despacho exarado pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito Raquel Rocha Lemos da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, foi lavrado o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

MATRÍCULA: nº 222.970, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia; APARTAMENTO 502, BLOCO 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENTANA, situado na RUA MDV-1, MDV-7, MDV-8 E MDV-12, S/N, , SETOR MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.371-44

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) Executado(a) proprietário(a) deste(s), sujeito às penas da lei (art. 845, parágrafo 1º, CPC/2015).

DESPACHO/DECISÃO: "Assim sendo, considerando a possibilidade da penhora do bem, devido à obrigação ser propter rem, DEFIRO o requerimento formulado no evento 83 e determino seja realizada a penhora do imóvel indicado pela parte exequente. Lavre-se o necessário termo de penhora, a ser cumprida mediante termo nos autos, conforme disposição dos arts. 838, e 845, §1º, ambos do CPC. Oficie-se o(a) Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) competente, para proceder à averbação da penhora, ocasião em que o exequente deve diligenciar para o recolhimento de eventuais taxas e emolumentos inerentes ao cumprimento medida – ex vi do art. 844 do CPC. Após confirmação da averbação de penhora, intime-se pessoalmente, conforme o caso: os executados, o cônjuge, os coproprietários, usufrutuário(s), o senhorio direto, os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestações (art. 841 do CPC). Em seguida, intime-se a parte exequente, para requer o que lhe for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nos moldes do artigo 136, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria- Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO, cópia deste despacho/decisão servirá como ofício/mandado. Intime-se. Cumpra-se. Goiânia, datado e assinado digitalmente."
RAQUEL ROCHA LEMOS Juíza de Direito

Valor: R\$ 2.016,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: - Data: 10/04/2025 14:01:39



OBSERVAÇÃO: O Executado terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecer embargos, contados da intimação deste termo.

ADVERTÊNCIA: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC/15 e art. 168, parágrafo 1º, II, do CP.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Graciela Pacheco Pontieri
Analista Judiciário

Valor: R\$ 2.016,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: - Data: 10/04/2025 14:01:39

